



**REABERTURA - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - 1 DE JUNHO**  
**JARDIM DE INFÂNCIA DO FOJO**

**ADENDA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA  
PARA  
O  
CORONA VÍRUS (COVID-19)**

Maio, 2020

## **Nota Prévia**

Após as Orientações da Direção-Geral de Educação (DGE) para reabertura da Educação Pré-Escolar a 1 de junho, publicadas no dia 22 de maio de 2020, é necessário proceder às adaptações do Plano de Contingência do Jardim de Infância do Fojo, elaborado em março de 2020.

Esta adenda visa especificar as medidas, normas de conduta a obedecer assim como procedimentos na rotina diária dos três grupos de crianças (Turmas A, B e C), tendo em conta a segurança e a minimização do risco de contágio das crianças, pessoal docente e não docente.

## **Procedimentos a adoptar na retoma da atividade letiva e das atividades de animação e apoio à família (AAAF)**

### **Entradas e Saídas**

1. As crianças devem ser entregues ao portão do jardim de infância do Fojo pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por uma assistente destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto. Só deve permanecer junto do portão um adulto e uma criança. Os restantes adultos e crianças que, entretanto, chegarem devem manter a distância física e aguardar que a assistente vá buscar a criança ao portão. Este acolhimento pode levar algum tempo a ser feito, pelo que se apela à compreensão dos encarregados de educação, caso se venha a verificar algum tempo de espera. Os encarregados de educação devem ser portadores de máscara sempre que forem entregar ou receber os filhos.
2. A assistente desinfeta as mãos da criança e ajuda na mudança de calçado, pelo que o encarregado de educação deverá entregar 1 par de sapatos dentro de uma caixa, devidamente identificada com o nome da criança e da sala. Este calçado vai permanecer no Jardim de Infância e é higienizado todos os dias, após a saída da criança. Todas as educadoras e assistentes também devem cumprir esta orientação, usar sempre máscara de proteção e desinfetar as mãos sempre que entrem ou saiam do estabelecimento.
3. Após a higienização e mudança de calçado, a assistente leva a criança até à sala respetiva e entrega-a à pessoa responsável pelo grupo/turma.
4. Os horários de entrada e saída devem ser cumpridos tendo-se prolongado a entrada até às 10:00. Após essa hora já não é conveniente a entrada das crianças no estabelecimento.
5. As pessoas externas ao processo educativo (p.ex: fornecedores) podem entrar no edifício, sempre com máscara, pelo portão que dá acesso à V6, evitando assim o contato com as crianças. Para tal, devem telefonar antecipadamente, a informar da sua vinda, para que se



possa recolher as crianças que estejam eventualmente no espaço exterior (recreio) a essa hora.

6. Nas saídas, os pais mantem-se no exterior do portão e aguardam que a assistente faça a respetiva entrega da criança.

### **Outras medidas**

1. O jardim de infância é limpo e desinfetado na semana anterior à abertura do mesmo, e manterá os horários de higienização e desinfeção tal como definido no plano de contingência.
2. As educadoras, animadoras e assistentes vão acompanhar as crianças na lavagem das mãos sempre que estas saiam ou entrem na sala, regressem do recreio, antes e depois das refeições e das idas à casa de banho.
3. Sempre que possível os procedimentos administrativos deste jardim de infância realizam-se por via digital.

### **Organização do espaço**

1. As crianças, educadoras, animadoras e assistentes estão organizadas em salas/turmas, com circuitos de circulação interna definidos, de forma a evitar o contato entre pessoas/crianças de grupos diferentes.
2. São privilegiadas as atividades ao ar livre, no recreio, em regime rotativo dos grupos de crianças.
3. Sempre que as crianças estiverem a fazer atividades nas mesas, vão manter-se distanciadas umas das outras, existindo identificação do seu lugar na mesa.

4. As crianças da turma A (sala vermelha) utilizam as instalações sanitárias junto ao refeitório. As crianças das turmas B e C (salas amarela e azul) vão utilizar as instalações sanitárias existentes na parte traseira do edifício.
5. Nas idas à casa de banho não há cruzamento de crianças entre os três grupos/turmas, quer na utilização individual, quer na de grupo.
6. No pátio é criada uma zona de “sujos” para a colocação dos sapatos que as crianças trazem de casa, e outra de “limpos” para colocação dos sapatos que ficarão no Jardim de Infância até ao final do ano letivo.
7. Em todas as turmas, as crianças vão utilizar material individual para as atividades, com exceção dos jogos e brinquedos que após utilização serão sempre higienizados.
8. As crianças não podem trazer brinquedos e objetos de casa.
9. Na mochila que entregam no jardim de infância, deve constar 1 chapéu (que deverá ser lavado diariamente), uma garrafa de água, um caixa com o lanche da tarde (se for caso disso), uma muda de roupa (calções com elástico fáceis de vestir e despir pela criança ou saia/vestido, t-shirt e cuecas, um saco de plástico vazio para guardar a roupa suja. Todos os pertences devem estar devidamente identificados com o nome da criança.
10. A mochila é colocada na sala e nas costas da cadeira que foi identificada para cada criança.
11. São assegurados os apoios já existentes às crianças que apresentam necessidades específicas ou estejam em situação de risco. Este trabalho será acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI).

### **Organização dos horários**

1. A criança só deve permanecer no Jardim de Infância por período estritamente necessário.
2. São implementados para cada grupo/turma momentos de permanência no recreio que podem ser alternados. Contudo, podem ser utilizados pelos três grupos em simultâneo, ficando um grupo nas traseiras do edifício, um na lateral do edifício e o outro permanecerá na parte da frente do mesmo.
3. Após utilização do equipamento existente no espaço exterior/recreio este é higienizado após a utilização por cada grupo de crianças.

### **Práticas pedagógicas**

1. As educadoras vão criar uma rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (OCEPE).
2. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, vão dar importância às aprendizagens e ao desenvolvimento das crianças e garantir o seu direito de brincar.
3. As atividades e projetos que se irão realizar terão como pressuposto as orientações da DGE, assim como as OCEPE.
4. Sempre que possível, deve ser privilegiado o contato com as famílias através de telefone ou meios digitais.
5. São canceladas as festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.
6. As atividades de animação e apoio à família (AAAF) aplicam-se os mesmos princípios da componente letiva e terão em conta as orientações da DGS.

### **Gestão do Pessoal docente e não docente**

1. Reforçou-se temporariamente o número de assistentes a exercer funções no jardim de infância para que se consiga cumprir as diretrizes da DGE.
2. Sempre que se verifique num dia ou dias, a ausência da educadora ou das assistentes que vão ficar responsáveis por uma turma, e não se verifiquem as condições para assegurar com a devida segurança, a presença das crianças, estas poderão não frequentar o jardim de infância durante esse período, garantindo assim uma maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus. Contudo, a direção do agrupamento tudo fará para que se mantenha o normal funcionamento das atividades letivas e das AAAF e as crianças possam frequentar o jardim de infância em segurança.

### **Refeições**

1. Mantém-se o horário para o almoço (12:00 às 13:30), mas dois grupos/turma podem almoçar na sala de atividades, para que não se verifique cruzamento de crianças e de adultos.
2. No refeitório e nas salas vão ser mantidas as normas de distanciamento previstas, e as crianças terão lugares marcados para assegurar o máximo distanciamento físico possível entre as mesmas.
3. As merendas de manhã e o lanche da tarde realizam-se nas salas de atividades.
4. Sugere-se que o pagamento dos almoços seja feito mensalmente sempre que possível. Os dias da semana destinados a esse pagamento são as terças e quintas feiras, junto das assistentes Ana Godinho e Margareth Silva.

### Sinais de Alerta

1. Em caso de criança ou adulto suspeitos relativamente ao covid-19 (tosse, febre, cansaço e dificuldades respiratórias) detetado no Jardim de Infância, este será encaminhado para a sala de isolamento que se situa no gabinete de coordenação.
2. Sempre que se trate de uma criança, a assistente deverá permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. No seguimento deste procedimento a família é contactada para vir buscar a criança. O encarregado de educação terá de contactar a linha SNS24 (808242424) e proceder de acordo com as indicações fornecidas. A criança não pode voltar ao Jardim de Infância sem ter feito o despiste e apresentar prova do mesmo.
4. Será reforçada a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como a área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
5. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito são acondicionados em dois sacos de plástico resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e são colocados no contentor de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

  
A diretora